

LEI Nº 084/2014

17 de Dezembro de 2014.

**“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO
DE AMPARO – PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara de Vereadores de Amparo – PB aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

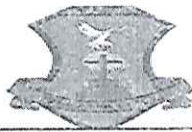
Artigo. 1º O orçamento Municipal de Amparo – PB, para o exercício financeiro de 2015, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima receita em R\$ 15.745.603,00 (Quinze Milhões Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Três reais), fixa a Despesa em R\$ 15.745.603,00 (Quinze Milhões Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Três reais),

Artigo. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.0 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.509.962,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 261.358,00
1.2- Receita de Contribuição	R\$ 66.125,00
1.3 -Receita Patrimonial	R\$ 85.411,00
1.4 –Transferências Correntes	R\$ 13.080.403,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 16.665,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	R\$ 5.087.641,00
2.1- Operações de Crédito	R\$ 11.000,00
2.2- Alienações de Bens	R\$ 9.000,00
2.3- Transferências de Capital	R\$ 5.067.641,00
3.0 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ (-2.852.000,00)
TOTAL	R\$ 15.745.603,00

Artigo. 3º - A despesa fixada por categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.466.940,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.711.315,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 5.755.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMPARO - PB
GOVERNO DE TODOS!

2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.067.641,00
2.1 – Investimentos	R\$ 4.879.369,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$ 17.250,00
2.2 - Amortização da Dívida	R\$ 171.022,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.022,00
3.2- Reserva de Contingência	R\$ 211.022,00
TOTAL	R\$ 15.745.603,00

Artigo. 4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional distribuídas da seguinte maneira:

01- PODER LEGISLATIVA	R\$ 612.464,00
02- PODER EXECUTIVO	R\$ 14.996.292,00
03- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 136.847,00
TOTAL	R\$ 15.745.603,00

Artigo 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do orçamento da despesa fixada, já definida na Lei de Diretrizes Orçamentária.
- b) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 05% (Cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme definido na Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.
- c) Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal, observando ainda o Artigo 167, III da CF e Artigo 12 § 2º da LRF
- d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

AMPARO - PB
GOVERNO DE TODOS!

Art. 6º - O Superávit Financeiro aborçado no balanço Patrimonial do exercício de 2014, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2014

JOSÉ ARNALDO DA SILVA
Prefeito Constitucional